



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI Nº 457 , DE 05 DE março DE 1993.

Autoriza o Município de Ubajara a prestar auxílio financeiro, sob a forma de ajuda de custo, para tratamento de saúde do Prefeito do Município, até o valor que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, em exercício, FAZ saber que a Câmara Municipal decretou, e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Município de Ubajara autorizado a prestar auxílio financeiro, sob a forma de ajuda de custo, para o tratamento de saúde do Prefeito Municipal, sr. Eudes Soares Cunha, fora do Estado do Ceará, inclusive duas (2) passagens aéreas, no trecho Fortaleza-São Paulo-Fortaleza.

Artigo 2º: Fica aberto crédito especial, ao vigente Orçamento do Município, na cifra de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), para atender às despesas aludidas no artigo 1º, e por conta da qual as mesmas correrão e serão atendidas.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, em 05
de março de 1.993.

Prefeitura Municipal de Ubajara


Grivaldo Parente da Costa
PREFEITO

CONHEÇA UBAJARA, A CAPITAL DO TURISMO DA IBIAPABA